



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 362/2024

Processo Número: **12929/2024** | Data do Protocolo: 20/05/2024 17:57:35



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003700380035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

*Declara de Utilidade Pública a Residência Inclusiva
“Fonte de Amor” – RIFA - Filial, sediada no município
de Santa Cruz do Rio Pardo.*

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Residência Inclusiva “Fonte de Amor” – RIFA, Filial, com sede no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Educandário “O Lar da Criança”, inscrita no CNPJ sob nº 44.564.011/0001-70, foi constituída em 19 de novembro de 1950, sendo pessoa jurídica de direito privado, é uma associação beneficente de assistência social, sem fins lucrativos e para fins não econômicos, tendo sede na cidade e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.180, centro, **Declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 36.771, de 14 de maio de 1993.**

A Associação está organizada em 02 (duas) unidades, ambos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), classificados como serviços de acolhimento na modalidade: abrigo institucional, executado pelo próprio Educandário “O Lar da Criança”, Matriz, o qual já é Declarada de Utilidade Pública, **e a Residência Inclusiva “Fonte de Amor”, designado também pela sigla RIFA, inscrita sob o CNPJ 44.564.011/0003-31 - Filial, na qual requeremos também declará-la como Utilidade Pública, visando ofertar maior qualidade dos serviços prestados à comunidade.**

Ambas unidades atendem somente usuários do município, através da oferta do serviço socioassistencial de Acolhimento Institucional, estando inseridas na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, garantindo a proteção integral dos acolhidos.

O objetivo da Matriz, Educandário “O Lar da Criança” é prestar acolhimento à criança e/ou adolescente, com idade compreendida entre zero e dezessete anos e onze meses de idade, provendo, temporariamente e excepcionalmente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em suas instalações, o abrigo, o amparo, a educação e o sustento moral e material de crianças e adolescentes, desamparados ou órfãos, de ambos os sexos, cuja situação e/ou convivência familiar violem ou ameacem a integridade física, moral e/ou psicológica, até que se restabeleça o amparo familiar adequado, que permita a sua reintegração à família natural ou substituta. Já a **Residência Inclusiva “Fonte de Amor”, Filial**, tem por objetivo atender jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Em seu Estatuto, no Artigo 20, Parágrafo 1º, página 184, fica explícito que não recebem os associados, diretores, conselheiros, superintendentes, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagem ou benefício, diretamente ou indiretamente, a qualquer título e a qualquer tempo, por funções, cargos ou atividades lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto.

Contudo, encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-los com a declaração de Utilidade Pública para a Filial, **Residência Inclusiva “Fonte de Amor”**.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis para aprovação desta proposição.





Ricardo Madalena - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003700300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390034003700300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 20/05/2024 17:53

Checksum: **C7B9B287A62EBF441BE06883E726D171BDB414486AB249E6ADA1F38E48AE74E3**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003700300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.